



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2406

Sexta-feira, 17 de Maio de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



PREFEITURA  
CASSILÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA DE SAÚDE  
CASSILÂNDIA

Portaria nº 05 /2024 - de 14 de maio de 2024.

“Dispõe sobre as normas e procedimentos para o pagamento de Gratificação de Incentivo à Produtividade para os servidores da Secretária Municipal de Saúde e dá outras providências”.

**Mara Nilza da Silva Adriano**, Secretária Municipal de Saúde de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, em observância ao que dispõe o artigo 47 § III da Lei Complementar nº 206/2018, de 05 de abril de 2018 e o regulamenta a Gratificação de Incentivo à Produtividade no atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 1º.** Fica estabelecido normas e procedimentos para o repasse de Gratificação de Incentivo a Produtividade – GIP para os servidores, que desempenhe suas atribuições junto à na Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo Único.** Faz jus a Gratificação de Incentivo à Produtividade, somente servidores que estiverem em exercício pleno;

Art. 2º As Gratificações de Produtividade que trata esta lei, serão concedidas de acordo com o cumprimento mensal das metas estabelecidas no Anexo I, no que se refere a cada profissional;

Art. 3º O cumprimento mensal das metas estabelecidas será calculado através de percentual numa escala de 0 a 100 pontos, com critérios estabelecidos no Anexo I desta Lei e valor máximo de pagamento conforme ANEXO II;

Art.4º Compete à Secretaria Municipal de Saúde analisar e acompanhar os procedimentos necessários à avaliação dos indicadores e alcance das metas, encaminhando, mensalmente, a informação ao Departamento de Recursos Humanos, para Pagamento da Gratificação de Produtividade.

Art.5º A Gratificação de Incentivo de Produtividade, em hipótese alguma, será incorporada ao salário dos profissionais, e não será computada para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens pecuniárias, não se incorporando aos vencimentos para fixação dos proventos de aposentadoria ou pensão, restando suspensa em caso de afastamento das atribuições.

**Art. 6º** A regra para cálculo do percentual de Gratificação de Incentivo à Produtividade a ser concebido aos servidores multiplica-se a quantidade de pontos alcançados Anexo II pelo limite máximo previsto anexo II divide-se este resultado por 100 (cem).

$$GPI = \frac{QPA \times L}{100}$$

**GIP= Gratificação de Incentivo à Produtividade**

**QPA= Quantidade de pontos alcançados**

**L=Limite máximo previsto nos critérios de avaliação por categoria, desta Portaria.**

MARA NILZA DA SILVA Assinado de forma digital por MARA  
NILZA DA SILVA ADRIANO:47551488120  
ADRIANO:47551488120 Dados: 2024.05.16 16:55:00 -03'00'



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2406

Sexta-feira, 17 de Maio de 2024

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)



PREFEITURA  
CASSILÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA DE SAÚDE  
CASSILÂNDIA

**Art. 7º** - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria no presente exercício, sendo, ainda, autorizada a abertura de créditos adicionais que se fizerem necessários ao cumprimento desta Portaria.

**Art. 8º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando na íntegra a Portaria de nº 04/2024 de 22 de abril de 2024, retroagindo em seus efeitos para o mês de maio, bem como demais disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde, aos 16 (dezesesseis) dias de maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

MARA NILZA DA SILVA  
ADRIANO:4755148812  
0

Assinado de forma digital por  
MARA NILZA DA SILVA  
ADRIANO:47551488120  
Dados: 2024.05.16 16:55:12 -03'00'

Mara Nilza da Silva Adriano  
Secretária Municipal de Saúde



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2406

Sexta-feira, 17 de Maio de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



PREFEITURA  
CASSILÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA DE SAÚDE  
CASSILÂNDIA

### ANEXO I

Nº	PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	PORCENTAGEM
01	<b>Enfermeiro(a) e odontólogo (a) Zona Rural</b> a) Visitas e atendimento no Distrito do Indaiá do Sul no mínimo 1 vez por semana b) Visitas e atendimento na Vila Santa Rita no mínimo 1 vez por semana	Se apresentar: a) = 50 b) = 50	= ou > 95% = 100% < 95% = 80% = 70% < 79% = 0
02	<b>Auxiliar de enfermagem e Auxiliar de Consultório Dentário Zona Rural</b> a) Visitas e atendimento no Distrito do Indaiá do Sul no mínimo 1 vez por semana b) Visitas e atendimento na Vila Santa Rita no mínimo 1 vez por semana	Se apresentar: a) = 50 b) = 50	= ou > 95% = 100% < 95% = 80% = 70% < 79% = 0
03	<b>Agentes comunitários de Saúde Rural</b> a) Visitas e acompanhamento as famílias da zona rural em situação de residência de difícil acesso b) assiduidade/ pontualidade;	Se apresentar: a) = 50 b) = 50	= ou > 95% = 100% < 95% = 80% = 70% < 79% = 0
04	<b>Recepcionista zona rural</b> a) Visitas e acompanhamento dos pacientes da zona Rural, no mínimo 4 visitas 1 vez por semana b) Disponibilidade para ações diferenciadas e inusitadas/Capacitação de prevenção, mediação e solução de conflitos	Se apresentar: a) = 50 b) = 50	= ou > 95% = 100% < 95% = 80% = 70% < 79% = 0
<b>CENTRO ODONTOLOGICO DE ESPECIALIZADO – CEO I</b>			
05	<b>Odontólogo/ Periodonto CEO</b> a) no mínimo 120 procedimentos (profilaxia / remoção da placa bacteriana, tratamento de gengivite ulcerativa necrosante aguda (gtna) e raspagem alisamento e polimento supragengivais (por sextante)) obs.: meta referente a carga horaria de 40 horas, avaliada proporcionalmente a carga horaria exercida.	Se apresentar: a) = 100	= ou > 95% = 100% < 95% = 80% = 70% < 79% = 0
06	<b>Odontólogo/ Cirurgião Buco CEO</b> a) no mínimo 80 procedimentos cirúrgicos obs.: meta referente a carga horaria de 40 horas, avaliada proporcionalmente a carga horaria exercida.	Se apresentar: a) = 100	= ou > 95% = 100% < 95% = 80% = 70% < 79% = 0
07	<b>Odontólogo/ Protésista</b> Confecção e entrega de no mínimo 30 próteses	Se apresentar: a) = 100	= ou > 95% = 100% < 95% = 80% = 70% < 79% = 0
08	<b>Odontólogo / Endodontia CEO</b> a) 35 dentes fechados de endodontia entre os quais no mínimo 7 TC em dentes permanentes com 3 ou mais raízes > de 100% a cada dente fechado o profissional terá direito a um incremento no valor de R\$ 100,00 obs.: meta referente a carga horaria de 40 horas, avaliada proporcionalmente a carga horaria exercida.	a) Se apresentar: = 100	= ou > 95% = 100% < 95% = 80% = 70% < 79% = 0
09	<b>Odontólogo/ Procedimentos especiais</b> a) 100 tratamentos completos em pessoas com necessidades especiais obs.: meta referente a carga horaria de 40 horas, avaliada proporcionalmente a carga horaria exercida.	Se apresentar: a) = 100	= ou > 95% = 100% < 95% = 80% = 70% < 79% = 0
10	<b>Auxiliar de Consultório Dentário do CEO</b> a) alcance da meta do dentista b) Pontualidade/Assiduidade c) Organizar a estrutura física e de equipamentos b) Atendimento Humanizado e) Capacidade de soluções de conflitos	Se apresentar: a) = 50 b) = 10 c) = 10 d) = 10 e) = 20	= ou > 95% = 100% < 95% = 80% = 70% < 79% = 0
<b>UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO SISTEMA PRISIONAL</b>			
11	<b>Profissionais de nível superior unidade do Sistema Prisional</b> a) produtividade; b) assiduidade/ pontualidade; c) Disponibilidade para ações diferenciadas e inusitadas/Capacitação de prevenção, mediação e solução de conflitos d) Participação em treinamentos, capacitações de servidores e cumprimento de metas	Se apresentar: a) = 20 b) = 40 c) = 10 d) = 10 e) = 20	= ou > 95% = 100% < 95% = 80% = 70% < 79% = 0

MARA NILZA DA SILVA  
ADRIANO:47551488120

Assinado de forma digital por MARA  
NILZA DA SILVA ADRIANO:47551488120  
Dados: 2024.05.16 16:55:29 -03'00'



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2406

Sexta-feira, 17 de Maio de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



PREFEITURA  
CASSILÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA DE SAÚDE  
CASSILÂNDIA

	e) Atendimento Humanizado		
12	<b>Profissionais de nível médio e técnico unidade do Sistema Prisional</b> a) produtividade; b) assiduidade/ pontualidade; c) Disponibilidade para ações diferenciadas e inusitadas/Capacitação de prevenção, mediação e solução de conflitos d) Participação em treinamentos, capacitações de servidores e cumprimento de metas e) Atendimento Humanizado	Se apresentar: a) = 50 b) = 10 c) = 10 d) = 10 e) = 20	= ou > 95% = 100% < 95% = 80% = 70% < 79% = 0
<b>PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR EMUL-TI,</b>			
13	a) produtividade; b) assiduidade/ pontualidade; c) Disponibilidade para ações diferenciadas e inusitadas/Capacitação de prevenção, mediação e solução de conflitos d) Participação em treinamentos, capacitações de servidores e cumprimento de metas e) Atendimento Humanizado obs.: meta referente a carga horaria de 40 horas, avaliada proporcionalmente a carga horaria exercida.	Se apresentar: a) = 50 b) = 10 c) = 10 d) = 10 e) = 20	= ou > 95% = 100% < 95% = 80% = 70% < 79% = 0
<b>CENTRAL DE REGULAÇÃO MUNICIPAL</b>			
14	<b>Auxiliar, recepcionista e telefonista da regulação</b> a) Participação nas campanhas do MS Redução Fila b) Pontualidade/ Assiduidade c) Organizar a estrutura d) Atendimento Humanizado e) Capacidade de soluções de conflitos	Se apresentar: a) = 50 b) = 10 c) = 10 d) = 10 e) = 20	= ou > 95% = 100% < 95% = 80% = 70% 79% = 0
<b>VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>			
15	<b>Supervisor de Área de Agente de Endemias</b> a) produtividade; b) assiduidade/ pontualidade; c) Disponibilidade para ações diferenciadas e inusitadas/Capacitação de prevenção, mediação e solução de conflitos d) Participação em treinamentos, capacitações de servidores e cumprimento de metas e) Atendimento Humanizado	Se apresentar: a) = 50 b) = 10 c) = 10 d) = 10 e) = 20	= ou > 95% = 100% < 95% = 80% = 70% < 79% = 0
16	<b>Veterinário</b> a) Responsabilidade técnica pelo Centro de zoonoses b) atendimento no centro de zoonoses em área de difícil acesso zona rural c) realizar coleta de água para análises de potabilidade VIGIAGUA no mínimo amostras por mês 10; d) realizar fiscalização/ inspeção em estabelecimentos oficinas, lavadores e afins 10; e) realizar fiscalização de denúncias de maus tratos animais de no mínimo 100% f) Atender as denúncias e reclamações ambientais e afins de no mínimo 50 atendimentos; g) Abordagem não conflituosa humanizada	Se apresentar: a) = 30 b) = 20 c) = 10 d) = 10 e) = 10 f) = 10 g) = 10	= ou > 95% = 100% < 95% = 80% = 70% < 79% = 0
17	<b>Fiscal de Vigilância Sanitária</b> a) realizar fiscalização/ inspeção em estabelecimentos de alimentos e afins no mínimo 50; b) realizar fiscalização/ inspeção em estabelecimentos de saúde no mínimo e afins, 50; c) realizar fiscalização/ inspeção em igrejas, hotéis, creches e escolas e afins no mínimo 15 d) realizar reinspeção nos estabelecimentos notificados e afins 25 e) Abordagem não conflituosa humanizada f) Liberação de no mínimo 40 licenças sanitárias por mês g) instituições APAE, lar dos Idosos, lar da criança e afins h) Obs.: Meta conjunta para a equipe de fiscalização	Se apresentar: a) = 10 b) = 10 c) = 10 d) = 10 e) = 10 f) = 30 g) = 10 h) = 10	= ou > 95% = 100% < 95% = 80% = 70% < 79% = 0

MARA NILZA DA SILVA Assinado de forma digital por MARA  
NILZA DA SILVA  
ADRIANO:47551488120  
Dados: 2024.05.16 16:55:46 -03'00'



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2406

Sexta-feira, 17 de Maio de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



PREFEITURA  
CASSILÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA DE SAÚDE  
CASSILÂNDIA

18	<b>Fiscal de Vigilância Ambiental</b> a) realizar coleta de água para análises de potabilidade VIGIAGUA no mínimo amostras por mês 10; b) realizar fiscalização/ inspeção em estabelecimentos oficinas, lavadores e afins c) realizar fiscalização de denúncias de maus tratos animais de no mínimo 100% d) Atender as denúncias e reclamações ambientais e afins de no mínimo 50 atendimentos; e) Abordagem não conflituosa humanizada	Se apresentar: a) = 30 b) = 30 c) = 20 d) = 10 e) = 10	= ou > 95% =100% < 95% = 80%= 70% < 79% = 0
19	<b>Auxiliar/recepcionista</b> a) Conhecimentos; b) Comprometimento c) Pontualidade/Assiduidade d) Atendimento Humanizado e) Capacidade de soluções de conflitos	Se apresentar: a) = 30 b) = 30 c) = 20 d) = 10 e) = 10	= ou > 95% =100% < 95% = 80%= 70% < 79% = 0
<b>PROFISSIONAIS DO CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO FÍSICA e FISIOSUS</b>			
20	a) produtividade de acordo com as normas do CER no mínimo 1500 atendimentos; b) assiduidade/ pontualidade; c) Disponibilidade para ações diferenciadas e imusitadas/Capacitação de prevenção, mediação e solução de conflitos d) Participação em treinamentos, capacitações de servidores e cumprimento de metas e) Atendimento Humanizado obs.: meta referente a carga horaria de 40 horas, avaliada proporcionalmente a carga horaria exercida. h) Obs.: Meta conjunta para a equipe, proporcional a carga horaria	Se apresentar: a) = 50 b) = 10 c) = 10 d) = 10 e) = 20	= ou > 95% =100% < 95% = 80%= 70% < 79% = 0
<b>GESTÃO CONFORME PUBLICAÇÃO DE PORTARIA</b>			
21	<b>Servidores que para exercer a função de Coordenadores</b> a) Liderança; b) Capacidade de trabalhar em equipe; c) Disponibilidade para ações diferenciadas e imusitadas/Capacitação de prevenção, mediação e solução de conflitos d) Assiduidade; e) Conhecimentos; f) Comprometimento obs.: proporcional a carga horaria exercida na função	Se apresentar: a) = 50 b) = 10 c) = 10 d) = 10 e) = 10 f) = 10	= ou > 95% =100% < 95% = 80%= 70% < 79% = 0
<b>CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL</b>			
22	a) Atendimento individual (medicamentoso, psicoterápico, de orientação, entre outros) no mínimo 800 procedimentos; b) Terapia em grupo, composto por no mínimo 05 (cinco) e no máximo 15 (quinze) pacientes, com duração média de 60 (sessenta) minuto (psicoterapia, grupo operativo, atividades de suporte social, entre outras); no mínimo 50 grupos c) atendimento em oficinas terapêuticas executadas por profissional de nível superior ou nível médio; no mínimo 20 oficinas; d) Visitas domiciliares no mínimo 30 visitas f) atividades comunitárias enfocando a integração do doente mental na comunidade e sua inserção familiar e social no mínimo 2 atividades obs.: meta referente a carga horaria de 40 horas, avaliada proporcionalmente a carga horaria exercida.	Se apresentar: a) = 50 b) = 10 c) = 10 d) = 10 e) = 10 f) = 10	= ou > 95% =100% < 95% = 80%= 70% < 79% = 0
23	<b>Auxiliar/recepcionista</b> a) Conhecimentos; b) Comprometimento c) Pontualidade/Assiduidade d) Atendimento Humanizado e) Capacidade de soluções de conflitos f) auxiliar os profissionais no cumprimento das metas.	Se apresentar: a) = 10 b) = 10 c) = 10 d) = 10 e) = 10 f) = 50	= ou > 95% =100% < 95% = 80%= 70% < 79% = 0

MARA NILZA DA SILVA  
ADRIANO:47551488120

Assinado de forma digital por MARA NILZA  
DA SILVA ADRIANO:47551488120  
Dados: 2024.05.16 16:56:01 -03'00'



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2406

Sexta-feira, 17 de Maio de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



PREFEITURA  
CASSILÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA DE SAÚDE  
CASSILÂNDIA

SAÚDE/ARTE			
24	a) Desenvolver procedimentos com jogos teatrais como processo de apreciação e produção de arte no âmbito da cultura e saúde; b) Desenvolver procedimentos corporais como abordagem do texto escrito através da fala, valorizando a expressividade; c) Montar e apresentar esquetes e peças teatrais para a comunidade e demais localidades.	Se apresentar: a) = 100	Até =100%
PARTICIPAÇÃO EM MUTIRÃO/OU EVENTOS			
25	para os servidores de nível superior que trabalhem em eventos e mutirões a serem realizados em finais de semana, pontos facultativos e feriados a) A carga horária dos mutirões e eventos realizados em finais, de semana, pontos facultativos e feriados poderá ser de 12 horas; b) A carga horária dos mutirões e eventos realizados em finais, de semana, pontos facultativos e feriados poderá ser de 8 horas; c) A carga horária dos mutirões e eventos realizados em finais, de semana, pontos facultativos e feriados poderá ser de 6 horas	Se apresentar: a) = 100 b) = 70 c) = 50	Se apresentar: a) = 100% b) = 70% c) = 50%
26	para os servidores de nível fundamental, médio e técnico que trabalhem em eventos e mutirões a serem realizados em finais de semana, pontos facultativos e feriados (Por dia trabalhado) a) A carga horária dos mutirões e eventos realizados em finais, de semana, pontos facultativos e feriados poderá ser de 12 horas; b) A carga horária dos mutirões e eventos realizados em finais, de semana, pontos facultativos e feriados poderá ser de 8 horas; c) A carga horária dos mutirões e eventos realizados em finais, de semana, pontos facultativos e feriados poderá ser de 6 horas	Se apresentar: a) = 100 b) = 70 c) = 50	Se apresentar: a) = 100% b) = 70% c) = 50%

MARA NILZA DA SILVA Assinado de forma digital por  
ADRIANO:4755148812 MARA NILZA DA SILVA  
0 ADRIANO:47551488120  
Dados: 2024.05.16 16:56:18 -03'00'



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2406

Sexta-feira, 17 de Maio de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



PREFEITURA  
CASSILÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA DE SAÚDE  
CASSILÂNDIA

### Anexo II

Nº	VALOR R\$
01	Até R\$ 1.000,00
02	Até R\$ 400,00
03	Até R\$ 400,00
04	Até R\$ 200,00
<b>CENTRO ODONTOLOGICO DE ESPECIALIZADO – CEO I</b>	
05	Até R\$ 800,00
06	Até R\$ 800,00
07	Até R\$ 2.000,00
08	Até R\$ 800,00 Incremento de até R\$ 1.200,00
09	Até R\$ 800,00
10	Até R\$ 400,00
<b>UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO SISTEMA PRISIONAL</b>	
11	Até R\$ 500,00
12	Até R\$ 300,00
<b>PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR EMUL-TI,</b>	
13	Até R\$ 600,00
<b>CENTRAL DE REGULAÇÃO MUNICIPAL</b>	
14	Até R\$ 500,00
<b>VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>	
15	Até R\$ 500,00
16	Até R\$ 1.000,00 Proporcional a carga horaria
17	Até R\$ 600,00 Cada fiscal
18	Até R\$ 600,00 Cada fiscal
19	Até R\$ 300,00
<b>PROFISSIONAIS DO CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO FÍSICA</b>	
20	Até R\$ 600,00
<b>GESTÃO</b>	
21	Até R\$ 500,00
22	Até R\$ 600,00
23	Até R\$ 300,00
24	Até R\$ 400,00
25	Até R\$ 310,00
26	Até R\$ 220,00

MARA NILZA DA  
SILVA  
ADRIANO:47551488  
120

Assinado de forma digital  
por MARA NILZA DA SILVA  
ADRIANO:47551488120  
Dados: 2024.05.16  
16:56:32 -03'00'



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2406

Sexta-feira, 17 de Maio de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 49

Fls. Nº 097



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**  
**LEI Nº 2.435, DE 16 DE MAIO DE 2024.**

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social ao Sindicato Rural de Cassilândia/MS e dá outras providências".

**VALDECY PEREIRA DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social na importância de até R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), que será pago em moeda corrente nacional, em uma única parcela, cujo pagamento será efetuado até o dia 25 (vinte e cinco) de julho de 2024, ao SINDICATO RURAL DE CASSILÂNDIA/MS, entidade representativa da categoria dos proprietários rurais do Município de Cassilândia, inscrito no CNPJ/MF sob n. 15.409.451/0001-54, com sede na Rua Laudemiro Ferreira de Freitas, nº 463 – Bairro Centro, nesta cidade de Cassilândia/MS, visando custear despesas com a realização do evento 52ª Festa do Peão de Boiadeiro de Cassilândia/MS, Desfile e Almoço do Aniversário de 70 anos, mediante projeto a ser apresentado pela entidade e aprovado pelo Executivo.

Art. 2º. Em contrapartida, é de exclusiva responsabilidade do Sindicato Rural de Cassilândia, proceder a abertura dos portões e acesso gratuito à população em geral e aos visitantes (sem cobrança de ingresso), no dia 04 (domingo) de agosto do corrente ano, quando acontecerá o encerramento das festividades da 52ª Festa do Peão de Boiadeiro de Cassilândia/MS – "Expo Cassilândia 2024".

Art. 3º. O prazo de vigência do convênio será por 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data da publicação da presente lei.

Art. 4º. O convênio poderá ser rescindido, mediante denúncia formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de quaisquer dos partícipes, quando caracterizado o descumprimento ou inadimplência das cláusulas do convênio.

Art. 5º. O Sindicato deverá prestar contas à Municipalidade, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o término da realização do evento, acerca da destinação e aplicação dos valores recebidos em razão desta Lei.





# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2406

Sexta-feira, 17 de Maio de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 49

Fls. Nº 098



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**  
**LEI Nº 2.435, DE 16 DE MAIO DE 2024.**

Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária, a seguir:

65 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Meio Ambiente;  
65.101 – Secretaria Munic. de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Meio Ambiente;  
13.392.0032.2.025 – Apoio Financeiro As Festividades Municipais;  
33.50.43 – Subvenção Social.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos dezesseis (16) dias do mês de maio de 2024.

**VALDECY PEREIRA DA COSTA**  
PREFEITO MUNICIPAL

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2406

Sexta-feira, 17 de Maio de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 287

Fls. Nº



*Estado de Mato Grosso do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Cassilândia*

**Portaria Nº** 531/24 de 13 de maio de 2024.

**Valdecy Pereira da Costa**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

Art. 1º - Resolve promover pelos critérios de antiguidade, previsto nos Artigos 34, 35 e 36 da Lei Complementar nº 206/2018 de 05 de abril de 2018, o padrão salarial dos servidores:

MATRIC	NOME	NIVEL SALARIAL	DO PADRÃO SALARIAL	PARA O PADÃO SALARIAL
738/1	Alenir Cândida Paulino	VI	10	11
30/1	Aparecida Batista Garcia	I	11	12
2683/2	Eisenhower Aparecido Machado	X	1	2
319/1	Eni Aparecida Peres	I	13	14
711/1	Eurinivalda Candeias Miranda	IV	10	11
726/1	Francineide Simão dos S. Freitas	IV	10	11
1069/1	Gabriel Ribeiro Gregório	I	13	14
1419/1	Gilda da Silva Barbosa	V	08	09
42/1	José Gilberto de Almeida	PISO	11	12
1222/3	Helenice da Fonseca Salgaço Pulino	XVIII	06	07
709/1	Hildo Damião de Magalhães	IX	10	11
2753/1	Humberto de Freitas Nunes	VI	1	2
2006/1	Kely Cristina Pereira	X	05	06
2236/6	Laecio dos Santos Oliveira	XV	1	2
390/2	Luiza Beth Ferrazi B. Dias	V	06	07
640/1	Luzia Rosalina de Assis	V	10	11
725/1	Maria Gonçalves Martins	I	10	11
2752/1	Maxilane Amaral de Aquino	X	1	2
1964/1	Nara Cristina Donaire dos Santos	XIV	05	06
45/1	Noé Adão de Moura	PISO	11	12
724/1	Noemia de Freitas Gadelha Souza	II	10	11
716/1	Sonilda Barbosa Ferreira Lima	I	10	11
622/1	Valdecy Mendes de Souza	VI	10	11

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos treze (13) dias do mês de maio de 2024.

VALDECY PEREIRA DA COSTA  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2406

Sexta-feira, 17 de Maio de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 287

Fls. Nº



*Estado de Mato Grosso do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Cassilândia*

**Portaria Nº** 537/24 de 13 de maio de 2024.

**Valdecy Pereira da Costa**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar na íntegra as Portarias nº 134/19 de 1º de março de 2019 e 303/19 de 22 de maio de 2019, da servidora municipal **Silvana Rodrigues Pinheiro**, professor, matrícula 1346/3, retornando ao ser cargo de origem, na Escola Municipal Indaiá do Sul.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de maio de 2024.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos treze (13) dias do mês de maio de 2024.

VALDECY PEREIRA DA COSTA  
*Prefeito Municipal*

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2406

Sexta-feira, 17 de Maio de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 287

Fls. Nº

52

*Estado de Mato Grosso do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Cassilândia*

**Portaria Nº** 538/24 de 13 de maio de 2024

**Valdecy Pereira da Costa**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar**, nos termos que dispõe o inciso II do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, c.c com os Art.23, 24, 25 e 26 da Lei Complementar 206/2018 de 05 de abril de 2018, para exercer a função de Confiança de Diretor da Escola Municipal Indaiá do Sul, FCA-01, a Sra. **Simone Aparecida Lopes**, matrícula 1427/3 e 1427/4, a partir 13/05/2024.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos treze (13) dias do mês de maio de 2024.

  
VALDECY PEREIRA DA COSTA  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2406

Sexta-feira, 17 de Maio de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 287

Fls. Nº



*Estado de Mato Grosso do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Cassilândia*

### Portaria Nº

539/24 de 13 de maio de 2024.

**Valdecy Pereira da Costa**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

### RESOLVE:

Art. 1º - Alterar as cláusulas constantes do Contrato Temporário por Prazo Determinado, conforme Termo Aditivo abaixo:

Matricula	Nome servidor (a)	Termo Aditivo Nº	Contrato nº
2992/3	Bruna Gadelha Souza	3º	029/2024
2975/2	Bruno Aguinaldo Feitosa	1º	030/2024
3109/1	Gustavo Maia Morais	1º	045/2024
2121/2	Alessandro Alves de Matos	1º	061/2024
3148/1	Ewerton Batista Duarte	1º	062/2024

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando na íntegra a Portaria nº 503/24 de 06 de maio de 2024.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos (13) dias do mês de maio de 2024.

VALDECY PEREIRA DA COSTA  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2406

Sexta-feira, 17 de Maio de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 287

Fls. Nº

54

Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Cassilândia

**Portaria Nº** 540/24 de 13 de maio de 2024.

**Valdecy Pereira da Costa**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Realizar a Remoção do (a) servidor (a) municipal abaixo em conformidade com os art. 49 e 50 da Lei Complementar nº 109/2008 de 04 de janeiro de 2008.

Matr.	Nome	Cargo	Lotação
1427/3	Simone Aparecida Lopes	Professor	Secretaria Municipal de Educação
1427/4			Escola Municipal Indaiá do Sul

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos treze (13) dias do mês de maio de 2024.

VALDECY PEREIRA DA COSTA  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2406

Sexta-feira, 17 de Maio de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 287

Fls. Nº

55

Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Cassilândia

**Portaria Nº** 541/24 de 13 de maio de 2024.

**Valdecy Pereira da Costa**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aulas em designação ao professor a seguir, em caráter temporário, conforme Parecer Jurídico nº 052/2024, no período compreendido entre 02 de maio a 05 de dezembro de 2024, conforme Ofício Nº 228/SEMEC/2024 de 08 de maio de 2024, seguindo o calendário escolar:

Matrícula	Nome do Servidor(a)	Total horas/aulas
127/2	Telma Ferreira Borges	24

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos treze (13) dias do mês de maio de 2024.

**Valdecy Pereira da Costa**  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

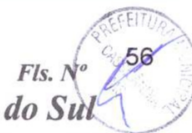
Ano V | Nº 2406

Sexta-feira, 17 de Maio de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 287



*Estado de Mato Grosso do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Cassilândia*

**Portaria Nº**

542/24 de 13 de maio de 2024.

**Valdecy Pereira da Costa**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

Considerando a Lei Complementar nº 280 de 3 de abril de 2024, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a transformar o Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Enfermagem em Técnico em Enfermagem”;

Considerando que, pela transformação do cargo de Auxiliar de Enfermagem em Técnico em Enfermagem, será realizado o enquadramento e provimento dos servidores já integrantes da Administração Pública Municipal no cargo de Técnico em Enfermagem.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Realizar o enquadramento e provimento do servidor **Greick Rossi Ferreira Arcanjo**, matrícula 2758/1 no cargo de provimento efetivo Técnico em Enfermagem.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos treze (13) dias do mês de maio de 2024.

VALDECY PEREIRA DA COSTA  
*Prefeita Municipal*

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.





# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2406

Sexta-feira, 17 de Maio de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 287

Fls. Nº

57

*Estado de Mato Grosso do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Cassilândia*

**Portaria Nº**

543/24 de 13 de maio de 2024.

**Valdecy Pereira da Costa**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

Considerando a Lei Complementar nº 280 de 3 de abril de 2024, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a transformar o Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Enfermagem em Técnico em Enfermagem”;

Considerando que, pela transformação do cargo de Auxiliar de Enfermagem em Técnico em Enfermagem, será realizado o enquadramento e provimento dos servidores já integrantes da Administração Pública Municipal no cargo de Técnico em Enfermagem.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Realizar o enquadramento e provimento da servidora **Irene Correa**, matrícula 2941/1 no cargo de provimento efetivo Técnico em Enfermagem.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos treze (13) dias do mês de maio de 2024.

VALDECY PEREIRA DA COSTA  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2406

Sexta-feira, 17 de Maio de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 287

Fls. Nº

58

*Estado de Mato Grosso do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Cassilândia*

**Portaria Nº**

544/24 de 13 de maio de 2024.

**Valdecy Pereira da Costa**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

Considerando a Lei Complementar nº 280 de 3 de abril de 2024, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a transformar o Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Enfermagem em Técnico em Enfermagem";

Considerando que, pela transformação do cargo de Auxiliar de Enfermagem em Técnico em Enfermagem, será realizado o enquadramento e provimento dos servidores já integrantes da Administração Pública Municipal no cargo de Técnico em Enfermagem.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Realizar o enquadramento e provimento da servidora **Cleonice Jesus da Silva**, matrícula 2109/1 no cargo de provimento efetivo Técnico em Enfermagem.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos treze (13) dias do mês de maio de 2024.

VALDECY PEREIRA DA COSTA  
*Prefeito Municipal*

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2406

Sexta-feira, 17 de Maio de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 287

Fls. Nº



*Estado de Mato Grosso do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Cassilândia*

**Portaria Nº**

545/24 de 13 de maio de 2024.

**Valdecy Pereira da Costa**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais..

Considerando a Lei Complementar nº 280 de 3 de abril de 2024, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a transformar o Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Enfermagem em Técnico em Enfermagem”;

Considerando que, pela transformação do cargo de Auxiliar de Enfermagem em Técnico em Enfermagem, será realizado o enquadramento e provimento dos servidores já integrantes da Administração Pública Municipal no cargo de Técnico em Enfermagem.

RESOLVE:

Art. 1º - Realizar o enquadramento e provimento da servidora **Deise de Fatima Castilho de Camargo**, matrícula 546/1 no cargo de provimento efetivo Técnico em Enfermagem.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos treze (13) dias do mês de maio de 2024.

VALDECY PEREIRA DA COSTA  
*Prefeito Municipal*

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2406

Sexta-feira, 17 de Maio de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 287

Fls. Nº

60

*Estado de Mato Grosso do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Cassilândia*

**Portaria Nº**

546/24 de 13 de maio de 2024.

**Valdecy Pereira da Costa**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais..

Considerando a Lei Complementar nº 280 de 3 de abril de 2024, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a transformar o Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Enfermagem em Técnico em Enfermagem”;

Considerando que, pela transformação do cargo de Auxiliar de Enfermagem em Técnico em Enfermagem, será realizado o enquadramento e provimento dos servidores já integrantes da Administração Pública Municipal no cargo de Técnico em Enfermagem.

RESOLVE:

Art. 1º - Realizar o enquadramento e provimento da servidora **Welida Pereira Paulino da Costa**, matrícula 567/1 no cargo de provimento efetivo Técnico em Enfermagem.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos treze (13) dias do mês de maio de 2024.

VALDECY PEREIRA DA COSTA  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2406

Sexta-feira, 17 de Maio de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 287

Fls. Nº



*Estado de Mato Grosso do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Cassilândia*

**Portaria Nº**

547/24 de 13 de maio de 2024.

**Valdecy Pereira da Costa**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

Considerando a Lei Complementar nº 280 de 3 de abril de 2024, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a transformar o Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Enfermagem em Técnico em Enfermagem”;

Considerando que, pela transformação do cargo de Auxiliar de Enfermagem em Técnico em Enfermagem, será realizado o enquadramento e provimento dos servidores já integrantes da Administração Pública Municipal no cargo de Técnico em Enfermagem.

RESOLVE:

Art. 1º - Realizar o enquadramento e provimento da servidora **Maria Aparecida Pereira**, matrícula 2082/1 no cargo de provimento efetivo Técnico em Enfermagem.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos treze (13) dias do mês de maio de 2024.

VALDECY PEREIRA DA COSTA  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2406

Sexta-feira, 17 de Maio de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 287

Fls. Nº

62

*Estado de Mato Grosso do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Cassilândia*

**Portaria Nº** 548/24 de 14 de maio de 2024.

**Valdecy Pereira da Costa**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. **Eduardo de Assis Maia**, matrícula 2549/1, GAO - Advogado, Licença para Trato de Interesses Particulares pelo prazo de até dois (02) anos, com início em vinte e dois (22) de maio de 2024, conforme Artigo 96 da Lei Complementar nº 109/08 de 04 de janeiro de 2008.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos quatorze (14) dias do mês de maio de 2024.

VALDECY PEREIRA DA COSTA  
*Prefeito Municipal*

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2406

Sexta-feira, 17 de Maio de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 287

Fls. Nº

63

Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria Nº 549/24 de 14 de maio de 2024

**Valdecy Pereira da Costa**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

Considerando que o Servidor abaixo descrito teve o benefício de auxílio doença concedido pela junta médica, composta pelos médicos: Dr. Luiz Umberto Cardoso – CRM-MS 2127, Dr. Paulo Roberto Batista – CRM-MS 1633 e Dr. Carlos André Prado Pulino – CRM-MS 1122.

### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder auxílio doença ao servidor abaixo relacionado.

Nome do servidor	Matr.	Dias	Período	Tipo de Concessão
Adriana do N. Arantes	1872/1	30	11/05/2024 a 09/06/2024	PRORROGAÇÃO
Gregório Otoni de Camargo	639/1	16	09/05/2024 a 24/05/2024	INICIAL
Raissa de Moraes Nakati	2669/1	45	07/05/2024 a 20/06/2024	PRORROGAÇÃO

Art. 2º - O cálculo dos valores relativos ao pagamento do servidor em auxílio doença ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Cassilândia.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos quatorze (14) dias do mês de maio de 2024

VALDECY PEREIRA DA COSTA  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2406

Sexta-feira, 17 de Maio de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 287

Fls. Nº 64

Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Cassilândia

**Portaria Nº** 550/24 de 14 de maio de 2024.

**Valdecy Pereira da Costa**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Prorrogação da Licença para tratamento de saúde sem vencimento ao servidor abaixo relacionado:

Nome do servidor	Matr.	Início	Término
Fernando Pereira de Andrade	2823/1	13/05/2024	11/06/2024

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos quatorze (14) dias do mês de maio de 2024.

VALDECY PEREIRA DA COSTA  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.





# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2406

Sexta-feira, 17 de Maio de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 287

Fls. Nº

65

Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria Nº 551/24 de 14 de maio de 2024.

Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores a seguir, Licença para Tratamento de Saúde, de acordo com o Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município Lei nº 109/2008 de 04.01.2008:

Mat.	Nome	Prazo (dias)	Início	Término
3090/1	Ana Claudia Ferreira G. Germani	08	03/05/2024	10/05/2024
2849/1	Ana Patrícia Rosa Amaral Domiciano	12	07/05/2024	18/05/2024
53/1	Celso Gilberto de Melo	15	07/05/2024	21/05/2024
2220/1	Erica Lourenço Rodrigues	14	03/05/2024	16/05/2024
205/1	Maria Margarida B. da Silva Gularte	07	07/05/2024	13/05/2024
3091/1	Silvania Ferreira de Carvalho	10	06/05/2024	15/05/2024
2614/2	Vitoria Freire de Freitas	10	08/05/2024	17/05/2024

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos quatorze (14) dias do mês de maio de 2024.

Valdecy Pereira da Costa  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2406

Sexta-feira, 17 de Maio de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 287

Fls. Nº



Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Cassilândia

### Portaria Nº

552/24 de 14 de maio de 2024.

**Valdecy Pereira da Costa**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família de acordo com o Art. 87 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município Lei nº 109/2008 de 04.01.2008, a servidora **Rosimary Queiroz de Souza Rodrigues**, matrículas 2937/1, Assistente de Apoio Escolar - Agente de Merenda, pelo período de 24/04/2024 a 23/05/2024.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos quatorze (14) dias do mês de maio de 2024.

VALDECY PEREIRA DA COSTA  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2406

Sexta-feira, 17 de Maio de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 287

Fls. Nº

67

Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Cassilândia

### Portaria Nº

553/24 de 14 de maio de 2024.

**Valdecy Pereira da Costa**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família de acordo com o Art. 87 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município Lei nº 109/2008 de 04.01.2008, a servidora **Nubia Freitas e Paula**, matrículas 2621/1, Técnico de Apoio Escolar - Assistente de Educação Infantil, pelo período de 19/04/2024 a 03/05/2024.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos quatorze (14) dias do mês de maio de 2024.

VALDECY PEREIRA DA COSTA  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2406

Sexta-feira, 17 de Maio de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 287

Fls. Nº

68

Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Cassilândia



**Portaria Nº**

554/24 de 13 de maio de 2024.

**Valdecy Pereira da Costa**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

Considerando a Lei Complementar nº 280 de 3 de abril de 2024, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a transformar o Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Enfermagem em Técnico em Enfermagem”;

Considerando que, pela transformação do cargo de Auxiliar de Enfermagem em Técnico em Enfermagem, será realizado o enquadramento e provimento dos servidores já integrantes da Administração Pública Municipal no cargo de Técnico em Enfermagem.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Realizar o enquadramento e provimento da servidora **Mirian Ferreira da Silva**, matrícula 2644/1 no cargo de provimento efetivo Técnico em Enfermagem.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos treze (13) dias do mês de maio de 2024.

VALDECY PEREIRA DA COSTA  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2406

Sexta-feira, 17 de Maio de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 287

Fls. Nº

Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Cassilândia



**Portaria Nº** 555/24 de 14 de maio de 2024.

**Valdecy Pereira da Costa**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Realizar a Remoção do (a) servidor (a) municipal abaixo em conformidade com os art. 49 e 50 da Lei Complementar nº 109/2008 de 04 de janeiro de 2008.

Matr.	Nome	Cargo	Lotação
2519/1	Rafael Franco Borges	Motorista de Caninhão	Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos quatorze (14) dias do mês de maio de 2024.

VALDECY PEREIRA DA COSTA  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2406

Sexta-feira, 17 de Maio de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 287

Fls. Nº



*Estado de Mato Grosso do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Cassilândia*

**Portaria Nº** 556/24 de 15 de maio de 2024.

**Valdecy Pereira da Costa**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

Considerando a Lei Complementar nº 280 de 3 de abril de 2024, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a transformar o Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Enfermagem em Técnico em Enfermagem”;

Considerando que, pela transformação do cargo de Auxiliar de Enfermagem em Técnico em Enfermagem, será realizado o enquadramento e provimento dos servidores já integrantes da Administração Pública Municipal no cargo de Técnico em Enfermagem.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Realizar o enquadramento e provimento da servidora **Alenir Candida Paulino**, matrícula 738/1 no cargo de provimento efetivo Técnico em Enfermagem.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Fenório Sobrinho”, aos quinze (15) dias do mês de maio de 2024.

VALDECY PEREIRA DA COSTA  
*Prefeito Municipal*

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2406

Sexta-feira, 17 de Maio de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 287

Fls. Nº 71



### Estado de Mato Grosso do Sul Prefeitura Municipal de Cassilândia

**Portaria Nº 557/2024, de 16 de maio de 2024.**

"Designar o servidor público municipal, abaixo descrito, para exercer a função de Fiscal do Contrato abaixo".

**VALDECY PEREIRA DA COSTA**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO**, que cabe ao município, nos termos do disposto no artigo 7º – incisos I e III da Lei nº. 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao município de Cassilândia;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor, **RENATO CESAR DE FREITAS**, como fiscal da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024 e CONTRATO Nº 49/2024**, celebrado com a empresa, **CONSTRUTORA SS EIRELI-ME**. O objeto do presente Contrato é, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA REFORMA DE PONTE EM ESTRADAS VISCINAIS E MATA-BURROS, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO.**



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2406

Sexta-feira, 17 de Maio de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 287

Fls. Nº 72



*Estado de Mato Grosso do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Cassilândia*

**Portaria Nº 557/2024, de 16 de maio de 2024.**

**Dados Complementares:**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 008/2024  
CONTRATO Nº 49/2024  
Vigência de 09/05/2024 até 10/09/2024  
Ordenador de Despesas – VALDECY PEREIRA DA COSTA

Art. 2º - Dê ciência aos interessados.

Art. 3º - Autue-se no processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos dezesseis (16) dias do mês de maio de 2024.

**VALDECY PEREIRA DA COSTA**  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por  
afixação no local de costume, na mesma data.





# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2406

Sexta-feira, 17 de Maio de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 287

Fls. Nº 73



*Estado de Mato Grosso do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Cassilândia*

**Portaria Nº 558/2024, de 16 de maio de 2024.**

"Designar a servidora público municipal, abaixo descrito, para exercer a função de Fiscal do Contrato abaixo".

**VALDECY PEREIRA DA COSTA**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO**, que cabe ao município, nos termos do disposto no artigo 7º – incisos I e III da Lei nº. 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao município de Cassilândia;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora, **Eurivalda Candeias de Miranda**, como Fiscal Do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023**, vinculados ao **PROCESSO Nº 74/2023 e CONTRATO 48/2024**, celebrado com a empresa, **DESENTUPIDORA LIMÃO LTDA**. O objeto do presente contrato, aquisição de diárias de locação de banheiros químicos sob a demanda da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Meio Ambiente.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2406

Sexta-feira, 17 de Maio de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 287

Fls. Nº 74



*Estado de Mato Grosso do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Cassilândia*

**Portaria Nº 558/2024, de 16 de maio de 2024.**

**Dados Complementares:**

CONTRATO Nº 48/2024  
Vigência de 08/05/2024 até 31/12/2024  
Ordenador de Despesas – VALDECY PEREIRA DA COSTA

Art. 2º - Dê ciência aos interessados.

Art. 3º - Autue-se no processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos dezesseis (16) dias do mês de maio de 2024.

  
**VALDECY PEREIRA DA COSTA**  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2406

Sexta-feira, 17 de Maio de 2024

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)



Estado de Mato Grosso Sul

Câmara Municipal de Cassilândia

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00217 DE 16/05/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 072/2023

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Nº 002/2023

**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA REF. A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A COFFE BREAK, PARA O EVENTO MAIO LARANJA COM O TEMA "COMBATE AO ABUSO SEXUAL INFANTIL NO BRASIL", REF. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2023.

**VALOR:** R\$ 1.214,90 (UM MIL, DUZENTOS E QUATORZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

**PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA-MS E EMPRESA MAGNO SILVA FLORIANO BORGES

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA/MS

01.01.31 – AÇÃO LEGISLATIVA

01.031.0046.2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO LEGISLATIVO

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**PRAZO:** ENTREGA IMEDIATA, MEDIANTE ORDEM DE FORNECIMENTO

**LOCAL/DATA:** CASSILÂNDIA, 16/05/2024

**ASSINAM:** ARTHUR BARBOSA DE SOUZA FILHO E ELIZÂNGELA DIAS DOS SANTOS SILVA



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2406

Sexta-feira, 17 de Maio de 2024

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)



Estado de Mato Grosso Sul  
Câmara Municipal de Cassilândia

### ATO DE ADJUDICAÇÃO

**ARTHUR BARBOSA DE SOUZA FILHO**, Presidente da Câmara Municipal de Cassilândia -MS, no uso das suas atribuições, e com base no disposto no inciso IV do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21, e do que consta do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024, na modalidade de DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2024, decide **ADJUDICAR** o objeto da licitação a seguir:

**REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS”, em atendimento a Câmara Municipal de Cassilândia -MS.**

**EMPRESA ADJUDICADA:**

53.963.479 LEANDRO VIEIRA DA SILVA, INSCRITA NO CNPJ: 53.963.479/0001-28, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 22.500,00 (VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

Os autos estão com vista franqueada aos interessados para os efeitos do disposto § IV do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

Cassilândia/MS, 16 de maio de 2024

  
**ARTHUR BARBOSA DE SOUZA FILHO**  
PRESIDENTE



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2406

Sexta-feira, 17 de Maio de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul  
Câmara Municipal de Cassilândia

**DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 014/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024**

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO – HOMOLOGAÇÃO - RATIFICAÇÃO

Nos termos do Inciso VIII, do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2023, justificativas apresentadas pela Diretora Administrativa, e do parecer do Jurídico e Controle Interno, **AUTORIZO, HOMOLOGO e RATIFICO** a contratação das empresas, nos valores abaixo citados, mediante **DISPENSA ELETRÔNICA**, nos termos do Inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2023:

**53.963.479 LEANDRO VIEIRA DA SILVA, INSCRITA NO CNPJ: 53.963.479/0001-28, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 22.500,00 (VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).**

Para “REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS”. Conforme condições, descrições, quantidades, exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, em atendimento à demanda da Câmara Municipal de Cassilândia, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência.

Cassilândia-MS, 16 maio de 2024.

  
ARTHUR BARBOSA DE SOUZA FILHO

Câmara Municipal de Cassilândia – Mato Grosso do Sul.  
Rua Amin José, nº 356, Centro, Cassilândia – MS, CEP 79540-000.  
Fone (67)3596-1331.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2406

Sexta-feira, 17 de Maio de 2024

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)



Estado de Mato Grosso Sul  
Câmara Municipal de Cassilândia

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00208**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 009/2024

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Nº 002/2024

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA/MS

01.01.31 – AÇÃO LEGISLATIVA

01.031.0046.2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO LEGISLATIVO

3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

**DATA DO EMPENHO:** 13/05/2024

**FORNECEDOR:** TORRE FORTE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA CNPJ: 09.002.696/0001-60

**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA REF. A AQUISIÇÃO DE 20 FARDOS DE ÁGUA COM GÁS E 35 FARDOS DE ÁGUA SEM GÁS, PARA MANUTENÇÃO DESTA CASA DE LEIS, REF. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2024

**VALOR:** R\$ 811,90 (OITOCENTOS E ONZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

**ASSINAM:** ARTHUR BARBOSA DE SOUZA FILHO E ELIZÂNGELA DIAS DOS SANTOS SILVA



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2406

Sexta-feira, 17 de Maio de 2024

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)



Estado de Mato Grosso Sul

Câmara Municipal de Cassilândia

ATO Nº034/2024.

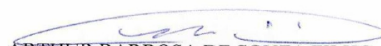
O PRESIDENTE DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA-MS,  
no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao servidor TIAGO FERREIRA DOS SANTOS, no período de 05 (cinco) dias, com início em 06 de maio de 2024 e término em 10 de maio de 2024, referente ao trabalho realizado de 26 de janeiro de 2023 a 26 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal "OSWALDO JOSÉ DOS SANTOS", 06 de maio de 2024.

  
ARTHUR BARBÔSA DE SOUZA FILHO  
Presidente



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2406

Sexta-feira, 17 de Maio de 2024

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA  
Secretaria Municipal de Educação



ADENDO Nº. 002/SEMEC/2024

CASSILÂNDIA – MS, 14 de maio de 2024.

### CALENDÁRIO ESCOLAR 2024

A Secretária Municipal de Educação de Cassilândia-MS, **Márcia Martins dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **ALTERA** o **Calendário Escolar 2024** da seguinte forma:

**Art. 1º** A **Formação Continuada** prevista para o dia **29/06/2024** será antecipada para o dia **25/05/2024** (Sábado Letivo com Aula Programada referente à 4ª Feira), em virtude da agenda da equipe de assessoria do Sistema de Ensino Aprende Brasil que realizará a Formação Continuada por áreas específicas para todas as etapas de ensino na Rede Municipal de Educação.

**Parágrafo Único:** O dia 29/06/2024 deixará de ser letivo.

**Art. 2º** Permanecem em vigor e sem alterações as demais datas.

  
Márcia Martins dos Reis  
Secretária Municipal de Educação

Rua: Isaias de Cândido Barbosa, 1020, Centro – Cassilândia – MS  
CEP 79540-000 – CNPJ: 03.342.920/0001-86  
[secretariaeducacao@cassilandia.ms.gov.br](mailto:secretariaeducacao@cassilandia.ms.gov.br)





# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2406

Sexta-feira, 17 de Maio de 2024

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)

Ratificação, no início da disputa. Onde se lê:

### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 032/2024.

<b>PROCESSO Nº:</b>	107/2024
<b>OBJETO:</b>	Coleta, transporte e incineração de cães, gatos e animais silvestres que venham a óbito por morte natural ou eutanásia devido a doenças de importância à saúde pública, visando atender a implantação do CCZ – Centro de Zoonoses, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, MENOR VALOR, conforme condições, descrições, quantidades, exigências estabelecidas no Termo de referência.
<b>PARTICIPAÇÃO:</b>	( ) Ampla; (X) Exclusiva para ME/EPP/MEI (art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006); (X) Preferência geográfica (art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006).
<b>TIPO:</b>	MENOR PREÇO, tendo como critério de julgamento o valor global do item.
<b>INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:</b>	Em 16/05/2024. Às 09h00 (nove horas).
<b>INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:</b>	Em 27/05/2024. Às 09h00 (nove horas).
<b>INÍCIO DA DISPUTA:</b>	Em 24/05/2024. Das 09h15min (nove horas e quinze minutos) às 16 h15min (dezeses horas e quinze minutos).
<b>LOCAL:</b>	No endereço eletrônico “ <a href="https://bllcompras.com">https://bllcompras.com</a> ”.
<b>REFERÊNCIA DE TEMPO:</b>	Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
<b>VALIDADE DA CONTRATAÇÃO:</b>	Conforme Edital
<b>LEGISLAÇÃO REGEDORA:</b>	Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações;
<b>INFORMAÇÕES:</b>	Telefone: (0XX67) 3596-7419. E-mail: <a href="mailto:licitacao@cassilandia.ms.gov.br">licitacao@cassilandia.ms.gov.br</a> .  O Aviso de Contratação Direta está disponível no Portal Bolsa de Licitações e Leilões “ <a href="https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1">https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1</a> ”, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP “ <a href="https://pncp.gov.br/app/">https://pncp.gov.br/app/</a> ”, ou ainda, na homepage



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2406

Sexta-feira, 17 de Maio de 2024

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)

	<a href="http://www.cassilandia.ms.gov.br/index.php/categoria/licitacao">www.cassilandia.ms.gov.br/index.php/categoria/licitacao</a>
O Fundo Municipal de Saúde de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da sua Coordenadoria de Licitações, torna público a realização da Dispensa Eletrônica que será processada e julgada conforme legislação supracitada, demais normas pertinentes à legislação referente ao objeto e de acordo com as disposições deste aviso e seus anexos.	

Onde se lê:

### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 032/2024.

<b>PROCESSO Nº:</b>	107/2024
<b>OBJETO:</b>	Coleta, transporte e incineração de cães, gatos e animais silvestres que venham a óbito por morte natural ou eutanásia devido a doenças de importância à saúde pública, visando atender a implantação do CCZ – Centro de Zoonoses, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, MENOR VALOR, conforme condições, descrições, quantidades, exigências estabelecidas no Termo de referência.
<b>PARTICIPAÇÃO:</b>	( ) Ampla; (X) Exclusiva para ME/EPP/MEI (art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006); (X) Preferência geográfica (art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006).
<b>TIPO:</b>	MENOR PREÇO, tendo como critério de julgamento o valor global do item.
<b>INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:</b>	Em 16/05/2024. Às 09h00 (nove horas).
<b>INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:</b>	Em 27/05/2024. Às 09h00 (nove horas).
<b>INÍCIO DA DISPUTA:</b>	Em 27/05/2024. Das 09h15min (nove horas e quinze minutos) às 16h15min (dezesseis horas e quinze minutos).
<b>LOCAL:</b>	No endereço eletrônico “ <a href="https://bllcompras.com">https://bllcompras.com</a> ”.
<b>REFERÊNCIA DE TEMPO:</b>	Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
<b>VALIDADE DA CONTRATAÇÃO:</b>	Conforme Edital
<b>LEGISLAÇÃO REGEDORA:</b>	Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2406

Sexta-feira, 17 de Maio de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br

	Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações;
<b>INFORMAÇÕES:</b>	Telefone: (0XX67) 3596-7419. E-mail: <a href="mailto:licitacao@cassilandia.ms.gov.br">licitacao@cassilandia.ms.gov.br</a>  O Aviso de Contratação Direta está disponível no Portal Bolsa de Licitações e Leilões “ <a href="https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1">https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1</a> ”, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP “ <a href="https://pncp.gov.br/app/">https://pncp.gov.br/app/</a> ”, ou ainda, na homepage <a href="http://www.cassilandia.ms.gov.br/index.php/categoria/licitacao">www.cassilandia.ms.gov.br/index.php/categoria/licitacao</a> .
O Fundo Municipal de Saúde de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da sua Coordenadoria de Licitações, torna público a realização da Dispensa Eletrônica que será processada e julgada conforme legislação supracitada, demais normas pertinentes à legislação referente ao objeto e de acordo com as disposições deste aviso e seus anexos.	

Onde-se lê:

Cassilândia-MS, 18 de Abril de 2024.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 026/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2024**

**CONTRATO Nº 042/2024**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

Nos termos do Inciso VIII, do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2023, justificativas apresentadas **AUTORIZO**, a contratação da empresa, FABRIL COMERCIO DE VIDROS ME, para a O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO CINZA ESPELHADO, EM ATENDIMENTO AO FMS, na modalidade DISPENSA – MENOR VALOR POR ITEM conforme condições, descrições, quantidades, exigências estabelecidas neste TR, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência, no valor de **R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais)**, para a empresa, FABRIL COMERCIO DE VIDROS ME.

**MARA NILZA DA SILVA ADRIANO**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

{GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE}

Leia-se

Cassilândia-MS, 18 de Abril de 2024.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 026/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2024**

**CONTRATO Nº 042/2024**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

Nos termos do Inciso VIII, do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2023, justificativas apresentadas **AUTORIZO**, a contratação da empresa, FABRIL COMERCIO DE VIDROS ME, para a O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO CINZA ESPELHADO, EM ATENDIMENTO AO FMS, na modalidade DISPENSA – MENOR VALOR POR ITEM conforme condições, descrições, quantidades, exigências estabelecidas neste TR, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência, no valor de **R\$ 29.750,00 (vinte e nove mil e setecentos e cinquenta reais)**, para a empresa, FABRIL COMERCIO DE VIDROS ME.

**MARA NILZA DA SILVA ADRIANO**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

{GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE}

Onde-se lê:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2024.

CONTRATANTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASSILÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

CONTRATADA – **FABRIL COMERCIO DE VIDROS ME**

DOTAÇÃO:

50	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
----	-------------------------------



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2406

Sexta-feira, 17 de Maio de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br

50.102	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.303.0007-2.060	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA
10.301.0008.2.057	MANUT. DO BLOCO ASSIST. BÁSICA (PAB VAR./ACS/SB/PSF/E.R)
4.4.90.51	OBRA E INSTALAÇÕES
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA
FICHA	121-127

OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à contratação para prestação de serviços fornecimento e instalação de vidro cinza espelhado em atendimento a solicitação do Fundo Municipal de Saúde de Cassilândia-MS.

R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais)

Data – 23/04/2024.

Leia-se:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2024.

CONTRATANTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASSILÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

CONTRATADA – **FABRIL COMERCIO DE VIDROS ME**

DOTAÇÃO:

50	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
50.102	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.303.0007-2.060	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA
10.301.0008.2.057	MANUT. DO BLOCO ASSIST. BÁSICA (PAB VAR./ACS/SB/PSF/E.R)
4.4.90.51	OBRA E INSTALAÇÕES
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA
FICHA	121-127

OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à contratação para prestação de serviços fornecimento e instalação de vidro cinza espelhado em atendimento a solicitação do Fundo Municipal de Saúde de Cassilândia-MS.

R\$ 29.750,00 (vinte e nove mil e setecentos e cinquenta reais).

Data – 23/04/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DA SUA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E DO PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS (PNCP), TORNA PÚBLICA, A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO ABAIXO:

CRENCIAMENTO Nº 012/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2024.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS OU PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FACILITADORES DE OFICINAS E EDUCADORES SOCIAIS.

DO PROCEDIMENTO DA INSCRIÇÃO:



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2406

Sexta-feira, 17 de Maio de 2024

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)

AS INSCRIÇÕES OCORRERÃO, CONFORME DATAS ESTABELECIDAS NOS SUBITENS A SEGUIR:

DATA DE INÍCIO DE ENTREGA DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NESTE EDITAL: ÀS 12H00 DO DIA 17/05/2024.

DATA FINAL DA ENTREGA DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NESTE EDITAL: ÀS 13H00 DO DIA 06/06/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).

O EDITAL E SEUS ANEXOS, ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS AOS INTERESSADOS GRATUITAMENTE NO SITE [www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br), e no <https://www.gov.br/compras/pt-br/pncc>.

CASSILÂNDIA-MS, 16 DE MAIO DE 2024.

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES.

---

### RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2024.

prefeitura municipal de cassilândia – ms, através do agente de contratação, torna público contratação de empresa no ramo pertinente, registro de preços, de empresa especializada para, MATERIAIS E INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A BANDA MUNICIPAL TANCREDO DE ALMEIDA NEVES EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E MEIO AMBIENTE DE CASSILÂNDIA, com consumo estimado até 12 (doze) meses, sendo vencedores as empresas, RR LOPES EIRELI, R\$ 3.725,00 ( três mil setecentos e vinte e cinco reais), T.M.T INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, no valor global R\$ 89,98 ( oitenta e nove reais e noventa e oito centavos), KEDMA ISABEL DE ASSIS ME, no valor global R\$ 2.400,00 ( dois mil e quatrocentos reais), LPG MUSICAL LTDA no valor global R\$ 16.924,22 ( dezois mil novecentos e vinte e quatro reais e vinte e dois centavos), F DOS SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA., no valor global R\$ 1.082,50 ( um mil e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, no valor R\$ 2.405,00 ( dois mil quatrocentos e cinco reais). ,

CASSILÂNDIA-MS, 09 DE MAIO 2024

JAIME CANDIDO LOPES DO PRADO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

---

### RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2024.

prefeitura municipal de cassilândia – ms, através do agente de contratação, torna público contratação de empresa no ramo pertinente, registro de preços, de empresa especializada para, AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA EM ATENDIMENTO AOS



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2406

Sexta-feira, 17 de Maio de 2024

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)

ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CASSILÂNDIA-MS, com consumo estimado até 12 (doze) meses, sendo vencedores as empresas, **C.L.R. COMERCIAL DE HIGIENE E LIMPEZA**, R\$ 80.942,06 ( oitenta mil novecentos e quarenta e dois reais e seis centavos), **BRUNO DE SOUZA BERETTA & CIA LTDA**, no valor global R\$ 11.250,92 ( onze mil duzentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos), **ANA HELENA DE ASSIS SOUZA - ME**, no valor global R\$ 8.428,90 ( oito mil quatrocentos e vinte e oito reais e noventa centavos), **SHIGEMOTO & CIA LTDA** no valor global R\$ 6.689,97 ( seis mil seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos), **JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, no valor global R\$ 4.035,45 ( quatro mil e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), **WILSON PEREIRA DA SILVA – TACOS EPP**, no valor R\$ 62.633,07 ( sessenta e dois mil seiscentos e trinta e três reais e sete centavos), **MASCARELLO E SANTOS LTDA**, no valor R\$ 69.313,25 ( sessenta e nove mil trezentos e treze reais e vinte e cinco centavos), **KARLA KAROLINE FONTES MENESES**, no valor R\$ 5.306,65 ( cinco mil trezentos e seis reais e sessenta e cinco centavos), **ARC ATACADISTA DE PROD. DE LIMPEZA LTDA**. No valor R\$ 88.550,80 ( oitenta e oito mil quinhentos e cinquenta reais e oitenta centavos), **PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA**, no valor R\$ 4.974,09 ( quatro mil novecentos e setenta e quatro reais e nove centavos), **FUSION PROD HOSPIT E SAÚDE LTDA**, no valor R\$ 875,00 ( oitocentos e setenta e cinco), **L . P. DE BORBA & CIA LTDA**, no valor R\$ 1.999,50 ( um mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), **SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** no valor R\$ 10.983,00 ( dez mil novecentos e oitenta e três reais).

CASSILÂNDIA-MS, 13 DE MAIO 2024

JAIME CANDIDO LOPES DO PRADO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

---

### RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRONICO Nº. 020/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2024.

prefeitura municipal de cassilândia – ms, através do agente de contratação, torna público contratação de empresa no ramo pertinente, registro de preços, de empresa especializada para, REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE ATRAVÉS DE RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CASSILÂNDIA-MS, com consumo estimado até 12 (doze) meses, sendo vencedores as empresas, **RIO PRETO DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E TECNOLOGIA EIRELI**, valor R\$ 12.266,00 ( doze mil duzentos e sessenta e seis reais).

CASSILÂNDIA-MS, 13 DE MAIO 2024

TARSIS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

---

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 036/2024.**



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2406

Sexta-feira, 17 de Maio de 2024

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)

<b>PROCESSO Nº:</b>	120/2024.
<b>OBJETO:</b>	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES COMPLETOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E SERVIÇOS PÚBLICOS, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação de Cassilândia-MS, através do seu Departamento de Coordenação Pedagógica e Psicologia, conforme condições, descrições, quantidades, exigências estabelecidas no Termo de referência.
<b>PARTICIPAÇÃO:</b>	( ) Ampla; (X) Exclusiva para ME/EPP/MEI (art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006); (X) Preferência geográfica (art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006).
<b>TIPO:</b>	MENOR PREÇO, tendo como critério de julgamento o valor do item.
<b>INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:</b>	Em 20/05/2024. Às 09h00 (nove horas).
<b>INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:</b>	Em 27/05/2024. Às 09h00 (nove horas).
<b>INÍCIO DA DISPUTA:</b>	Em 27/05/2024. Das 09h15min (nove horas e quinze minutos) às 15h15min (quinze horas e quinze minutos).
<b>LOCAL:</b>	No endereço eletrônico “ <a href="https://bllcompras.com">https://bllcompras.com</a> ”.
<b>REFERÊNCIA DE TEMPO:</b>	Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
<b>VALIDADE DA CONTRATAÇÃO:</b>	Conforme Edital.
<b>LEGISLAÇÃO REGEDORA:</b>	Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações;
<b>INFORMAÇÕES:</b>	Telefone: (0XX67) 3596-2046. E-mail: <a href="mailto:licitacao@cassilandia.ms.gov.br">licitacao@cassilandia.ms.gov.br</a> .  O Aviso de Contratação Direta está disponível no Portal Bolsa de Licitações e Leilões “ <a href="https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1">https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1</a> ”, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP “ <a href="https://pncp.gov.br/app/">https://pncp.gov.br/app/</a> ”, ou ainda, na homepage <a href="http://www.cassilandia.ms.gov.br/index.php/categoria/dispensadelicitacao-lei14.133/2021">www.cassilandia.ms.gov.br/index.php/categoria/dispensadelicitacao-lei14.133/2021</a> .
O Município de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da sua Coordenadoria de Licitações, torna público a realização da Dispensa Eletrônica que será processada e julgada conforme legislação supracitada, demais normas pertinentes à legislação referente ao objeto e de acordo com as disposições deste aviso e seus anexos.	



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2406

Sexta-feira, 17 de Maio de 2024

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)

---

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO 2024.

ATA DE REGISTRO Nº 004/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023.

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CONTRATADO – TORRE FORTE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-EPP

OBJETO: O presente termo tem por objetivo e finalidade a desistência do item nº 12 – que consta na Ata de Registro de Preços nº 004/2024 e supressão no valor de **R\$ 5.936,46** (cinco mil, novecentos trinta seis reais e quarenta seis centavos), referente ao cancelamento do item, ficando assim o valor estimado atual da ATA em R\$ 8.022,04 (oito mil, vinte dois reais e quatro centavos).

Data – 13/05/2024.

---

EXTRATO DO 7º TERMO DE APOSTILAMENTO 2024.

ATA Nº 016/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023.

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CONTRATADO – CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, IND. E COMERCIO DE ASFALTO LTDA.

OBJETO: Mediante este TERMO DE APOSTILAMENTO, fica reajustado em R\$ 60,74 (sessenta reais e setenta quatro centavos), ao valor pago a tonelada dos produtos de Emulsão Asfáltica RL-1C, passando o valor R\$ 3.616,94 (três mil, seiscentos dezesseis reais e noventa quatro centavos) para o valor R\$ 3.677,68 (três mil, seiscentos setenta sete reais e sessenta oito centavos).

DATA: 14/05/2024.

---





# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2406

Sexta-feira, 17 de Maio de 2024

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)

### AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DA SUA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E DO PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS (PNCP), TORNA PÚBLICA, A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO ABAIXO:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2024.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DAS 12H00 DO DIA 17/05/2024 ATÉ ÀS 08H59MIN DO DIA 04/06/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS 9H00 DO DIA 04/06/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS ÀS 9H10MIN DO DIA 04/06/2024

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).

O EDITAL E SEUS ANEXOS, ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS AOS INTERESSADOS GRATUITAMENTE NO SITE [www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br), e no <https://www.gov.br/compras/pt-br/pncp>.

CASSILÂNDIA-MS, 16 DE MAIO DE 2024.

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2406

Sexta-feira, 17 de Maio de 2024

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)

### EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

**PREFEITO: Valdecy Pereira da Costa**

**PROCURADORIA GERAL: Donizetti Ferreira Gonçalves**  
**SEC. DE FINANÇAS: Maria de Fátima Silva Boni**  
**SEC. DE PLANEJAMENTO: Glaucia Paula Nolasco**  
**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO: Wellington Beguelini de Assis**  
**SEC. DE EDUCAÇÃO: Márcia Martins dos Reis**  
**SEC. DE SAÚDE: Mara Nilza da Silva Adriano**  
**SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Márcia Leonel de Souza Oliveira**  
**SEC. DE SANEAMENTO BÁSICO E SERVIÇOS PÚBLICOS: Ana Carolina Vendramel**  
**SEC. DE OBRAS, URBANIZAÇÃO E HABITAÇÃO: Renato César de Freitas**  
**SEC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO: Marcos Perpétuo Leite da Costa**  
**SEC. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E MEIO AMBIENTE:**

### PODER LEGISLATIVO

**PRESIDENTE: Arthur Barbosa de Sousa Filho (PSL)**  
**1º VICE-PRESIDENTE: Nelson Gomes (PSD)**  
**2º VICE-PRESIDENTE: Josimar Silva de Souza - Oba Oba (PSDB)**  
**1º SECRETARIO: Fernanda Messias de Souza (PATRIOTA)**  
**2º SECRETARIO: Divino José da Silva (PSDB)**

### VEREADORES

**Admilso Cesario Santos - Fião (PSDB)**  
**José Martiniano de Moura (PDT)**  
**Leandro Rosa de Souza (PSDB)**  
**Luiz Fernando de Souza Oliveira (PSL)**  
**Peter Saimon Alves Borges (PDT)**  
**Sumara Ferreira Leal (PDT)**